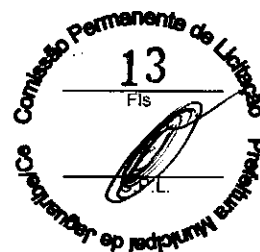


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.09.01/2019

A Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LIVROS DA “COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER” PARA ALUNOS E PROFESSORES) DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

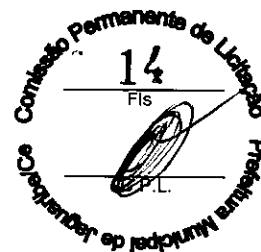
A razão da contratação deve-se ao fato da premência do Município em adquirir o material didático para creches e pré-escola da **COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER** para distribuição da rede municipal de ensino, promovendo uma educação de qualidade, visando um melhor atendimento da necessidade pública, desta forma cumprindo a bem do caso a complexidade contida no princípio da supremacia do interesse público. Conforme parecer técnico pedagógico em anexo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, por a mesma ser exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar o material didático para creches e pré-escola constantes no objeto deste procedimento em todo o estado e nesse caso o interesse público só será satisfeito caso a Secretaria de Educação e Cultura venha adquirir o material didático para creches e pré-escola em comento da citada empresa, haja vista que outra empresa não irá satisfazer a necessidade desta municipalidade, portanto, a empresa acima citada é detentora de exclusividade absoluta, consoante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Declaração de Exclusividade fornecida pela Câmara Brasileira do Livro, parte integrante do presente.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

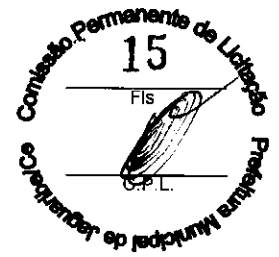
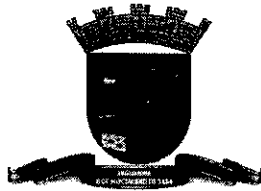
“Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidades de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).” (DOU de 17.11.96, p. 18.465)

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini, **“É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular.”** (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global cobrado para a aquisição do material didático para creches e pré-escola acima citados corresponde a importância de **R\$ 389.485,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme preços praticados pela empresa que comercializa o objeto em comento, constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, 2 ANOS, INTERDISCIPLINAR, CONTENDO: LIVRO DO ALUNO; LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS; LIVRO ERA UMA VEZ – NO MUNDO DO DESCOBRIR E APRENDER, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E CRISTIANNY PORTELA – EDIÇÕES IPDH	KIT	395	198,00	78.210,00
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 3 ANOS, LINGUAGEM / MATEMÁTICA E SOCIEDADE / NATUREZA, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (LINGUAGEM E MATEMÁTICA / SOCIEDADE E NATUREZA) LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS; E AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH	KIT	445	210,00	93.450,00
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, LINGUAGEM / MATEMÁTICA E SOCIEDADE / NATUREZA, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (LINGUAGEM E MATEMÁTICA / SOCIEDADE E NATUREZA); LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS; E AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH	KIT	495	215,00	106.425,00
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 5 ANOS, LINGUAGEM / MATEMÁTICA E SOCIEDADE	KIT	400	220,00	88.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

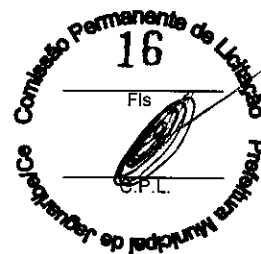
	/ NATUREZA, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (LINGUAGEM E MATEMÁTICA / SOCIEDADE E NATUREZA); LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS; E AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH				
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR. CADERNO DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR, GUIA DIDÁTICO DA BNCC, LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS – EDIÇÕES IPDH	Kit	90	260,00	23.400,00
	TOTAL				389.485,00

Jaguaribe - CE, 18 de setembro de 2019.

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e Cultura, com sede, na Praça Senador Fernandes Távora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, inscrito no CPF Nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 18.09.01/2019, Processo nº 18.09.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LIVROS DA "COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER" PARA ALUNOS E PROFESSORES) DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 18.09.01/2019, devidamente ratificado pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

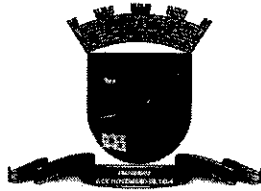
5.1- O presente Contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar o entrega do objeto contratual;

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

9.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

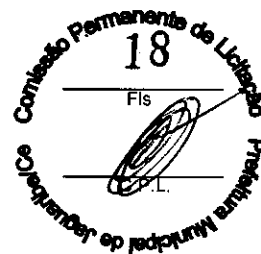
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.
12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesas 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe - CE, _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JAGUARIBE - CE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Edições IPDH - Gráfica, Editora e serviços Ltda, sita na Av. dos Flamboyants, 124, Papicu - 60190570 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09596757000164, filiada a esta Câmara sob o nº 60806. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER Linguagem e Matemática 3**
Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**
ISBN: **9788562630330**

02. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER Natureza e Sociedade 3**
Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**
ISBN: **9788562630347**

03. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER Linguagem e Matemática 4**
Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**
ISBN: **9788562630323**

04. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER Natureza e Sociedade 4**
Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**
ISBN: **9788562630316**

05. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER Linguagem e Matemática 5**
Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**
ISBN: **9788562630293**

06. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER Natureza e Sociedade 5**
Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**
ISBN: **9788562630309**



São Paulo, 3 de Setembro de 2019

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 8389.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JAGUARIBE - CE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Edições IPDH - Gráfica, Editora e serviços Ltda, sita na Av. dos Flamboyants, 124, Papicu - 60190570 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09596757000164, filiada a esta Câmara sob o nº 60806. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER Infantil 2 Interdisciplinar**
Autor: **Cristianny Portela**
ISBN: **9788562630514**

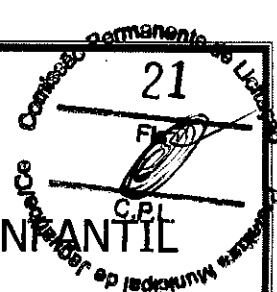
São Paulo, 4 de Setembro de 2019



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 8396.

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER EDUCAÇÃO INFANTIL



PARA INICIAR ESSE PARECER, É IMPORTANTE DESTACAR DOIS ARTIGOS DA RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. SÃO ELES O ART 3º E ART 4º, EXPLICADOS A SEGUIR:

Art. 3º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 4º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Partindo dos princípios descritos nesses artigos a **Coleção Descobrir e Aprender**, é constituída por sete Livros Didáticos para a Educação Infantil, contemplando crianças de 2 a 5 anos de idade. A coleção tem o objetivo de proporcionar, por meio de recursos verbais e visuais, o desenvolvimento ativo das crianças em seus aspectos pessoal, social, afetivo, histórico, corporal e espiritual.

O livro referente ao Infantil 2 está organizado em um único volume de forma interdisciplinar, contemplando identidade, linguagem corporal, musical, artística, oral e escrita, matemática e natureza, cultura e sociedade. Já coleção do Infantil 3 ao Infantil 5 estão organizados em dois volumes para cada ano escolar, sendo um voltado para as experiências de Linguagem e Matemática, e o outro para as demandas oriundas das experiências que envolvem Sociedade e Natureza. Nos dois livros tratam de forma interdisciplinar as experiências de Arte, Corpo e Movimento. Dessa forma, a **Coleção Descobrir e Aprender** procura desenvolver a identidade e autonomia das crianças e ampliar o conhecimento delas.

A coleção busca, assim, atender as necessidades e entender as dúvidas surgidas no cotidiano da criança e do professor. Acredita-se que, dessa forma,

será possível ao professor enriquecer sua prática pedagógica, promovendo um olhar crítico e comprometido com a Educação Infantil e, conseqüentemente, com o desenvolvimento e com a aprendizagem das crianças.

Construída a partir da percepção das crianças como seres humanos concretos, que integram com outros e, portanto, têm direitos de cidadão, a **Coleção Descobrir e Aprender** concebe a infância de forma plural – infâncias – oportunizando e legitimando as experiências das crianças com as diferentes linguagens.

Toda a Coleção foi elaborada tendo como base os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferenças, fixados pela Resolução nº 5/2009 do CNE que traça as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Nesse sentido, vale destacar três características da obra que contemplam aspectos evidenciados na Resolução: a transdisciplinaridade, em que integra os conteúdos específicos de uma área a diversos conhecimentos; a ludicidade, a qual, de forma integrada ao projeto editorial e às atividades propostas, promove uma riqueza de cores e formas visando ao respeito incondicional ao brincar e ao universo infantil; e o fortalecimento do binômio cuidar e educar, demonstrando que, nas situações de aprendizagem, podemos cuidar e/ou educar cuidando.

Cada volume é dividido em oito unidades. Essas são organizadas por ícones que tanto facilitam a compreensão dos eixos e das atividades, orientando a seleção de atividades pelo professor, como o trabalho interdisciplinar. Os ícones norteiam o planejamento pedagógico, além de servirem como dispositivo de localização, orientação e contextualização para a própria criança, pois é uma forma de representação gráfica de um objeto, conceito ou ação.

Para fortalecer o trabalho pedagógico, a **Coleção Descobrir e Aprender** traz como elementos didáticos, cartazes dos gêneros textuais presentes nos livros, as orientações didáticas para o professor, o livro do professor e o CD com diversidades de ritmos e gêneros musicais.

Salientamos ainda que o material didático da Coleção Descobrir e Aprender, por si só, não é suficiente para promover todas as experiências necessárias para a aprendizagem e desenvolvimento das crianças. No entanto, de forma inovadora, possibilita novos caminhos, servindo de orientação para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, despertando o gosto pelo conhecimento a partir da identificação da criança com o mundo no qual se insere.

Assinatura Setor Pedagógico:

Gizelda Cavalcante Resourença
Maria Gardine Pinheiro Lima
Denise Vioga Santos
Antonia Glória Buarque Pinheiro
Polina Maria Lima da Silva
Antonina Guedes Rodrigues Nogueira
Maria Clara S. Diógenes
Sandra M. M. G. Alves
Luiz Barboza Maia Neto
M^{te} Aparicida Guedes das Neves
Cláudio de Lourenço

